



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL CONVITE Nº TCE- 001/2013 – TCE/GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 726/2013, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201300047004041** assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- e) ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

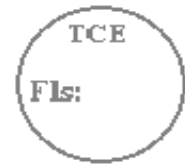
DATA: 20/12/2013
HORA: 9:00h

A proposta comercial e a documentação relativas à licitação serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a proposta comercial, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONVITE Nº 001/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONVITE Nº 001/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou equipe de apoio no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou pelo telefone (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de baterias e manutenção preventiva e corretiva em nobreak para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” a seguinte documentação que dizem respeito a:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

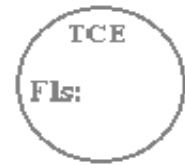
a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

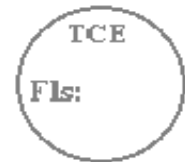
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.2.2. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.2.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 001/2013 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.2.5. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

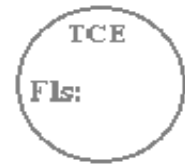
3.2.6 Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 001/2013 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

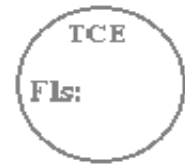


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;
- 4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;
- 4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;
- 4.2.4. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.5. constar que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.
- 4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.
- 4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:
- 5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.
- 5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.
- 5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase de habilitação e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas, registrando-se em ata.
- 5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.).

5.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

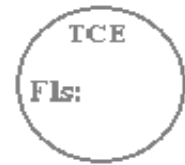
6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.5. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

6.6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Referência;

6.6.3. As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

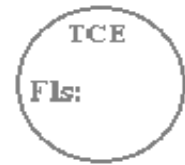
a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

g) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como seu Termo de Referência.

7.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo o objeto contratual;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, e demais certidões exigidas pelo art. 33, XI, da Lei nº 17.928/2012.

d) Notificar a **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, acompanhada das Certidões exigidas no art. 33, XI, da Lei nº 17.928/12.

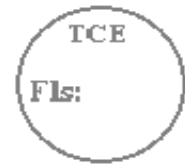
8.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Orçamentos e Finanças do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

8.7. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2013.201.01.032.1007.2.350, grupo 03 (Outras Despesas Correntes), naturezas de despesas 3.3.90.30.20 – Material de Processamento de Dados/Geral e 3.3.90.39.16 – Serviços de Manutenção e Conservação em Equipamentos de Processamento de Dados 0 Pessoa Jurídica, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

10. VIGÊNCIA

10.1. O Contrato oriundo do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

11.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

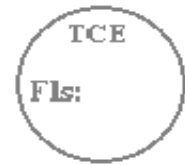
11.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste edital;

b) de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

12.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

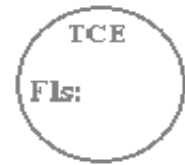
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

13.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

13.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

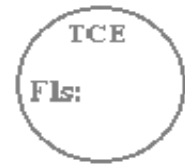
15. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. O objeto da presente licitação e a execução dos serviços serão recebidos/atestados conjuntamente pela Gerência de TI e pelo Serviço de Acompanhamento de Contratos deste Tribunal, definitivamente, após a verificação de sua qualidade e quantidade;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA COMERCIAL depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

16.2. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º** da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Lei nº 8.666/93, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;

16.3. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

16.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 12 de dezembro de 2013.

André Luiz Costa Rodrigues
MEMBRO CPL

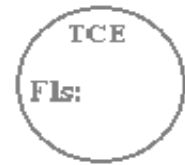
Cristine Ferreira de Paiva Strege
MEMBRO CPL

Kellen Christiane Alves
MEMBRO CPL

Marcelo Augusto Xavier
MEMBRO CPL

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
PRESIDENTE DA CPL

Polyane Vieira Meireles
MEMBRO CPL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I CONVITE Nº 001/2013 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de baterias e manutenção preventiva e corretiva em nobreak para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação, sugerimos a contratação por meio de Pregão Presencial ou, na impossibilidade, qualquer outro tipo de modalidade prevista em lei, inclusive Convite.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Tecnologia da Informação, setor requisitante da presente contratação, informa que os aparelhos de no-break instalados no TCE-GO devem suportar interrupções de energia por um tempo mínimo, de forma permitir a desligamento adequado dos equipamentos ou até o restabelecimento da energia elétrica, em caso de falta de energia. Contudo, atualmente, os no-break instalados no TCE-GO não estão conseguindo segurar a rede, em caso de interrupção de energia elétrica, por nenhum segundo, o que demonstra a fragilidade da instalação atual, conforme relato do setor requisitante.

2.2. Assim, torna-se extremamente necessário a contratação do objeto acima mencionado, a fim de garantir a estabilidade da rede, em caso de interrupções de energia, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo TCE-GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Um	Descrição
01	128	Un	Bateria Selada 12VCC x 7AH Original SMS
02	01	Un	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de no-break

3.1. A manutenção preventiva e corretiva compreende:

3.1.1. Limpeza interna e externa do equipamento;

3.1.2. Verificação do sistema de ventilação interna (ventiladores);

3.1.3. Verificação e ajuste de níveis de tensão de entrada e saída (Reaperto das conexões e parafusos);

3.1.4. Testes e ajuste funcionais em todos os níveis do circuito carregador de baterias;

3.1.5. Aferição de baterias (medição de tensão, corrente, carga e descarga);

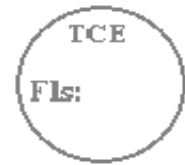
3.1.6. Verificação, reaperto e substituição dos conectores, jumper das baterias;

3.1.7. Aferição dos indicadores de luminosidade e sonoro painel frontal (Display);

3.1.8. Testes funcionais e simulações de falta de energia;

3.1.9. Checagem geral das condições da instalação elétrica dos equipamentos e balanceamento das cargas em uso;

3.1.10. Diagnóstico completo do aparelho, auto teste de todas as funcionalidades, teste autonomia do banco de baterias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

4. DO VALOR

4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 11.509,33** (Onze mil e quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 1.866,67 (Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pela manutenção nos equipamentos de no-break e R\$ 9.642,67 (Nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) pela aquisição das baterias.

5. DA ENTREGA e MANUTENÇÃO

5.1. A entrega dos produtos descritos no item 01 do tópico 03 e a realização da manutenção nos equipamentos de no-break deverão ser realizadas no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia – Goiás;

5.2. O prazo para entrega e manutenção é de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. RECEBIMENTO E/OU GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

7.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos descritos no item 01 do tópico 03 e a realização da manutenção nos equipamentos de no-break, constante do item 02 do mesmo tópico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

7.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2. Os produtos entregues e/ou as manutenções realizadas em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los e/ou refazer a manutenções no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos e manutenção nos equipamentos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

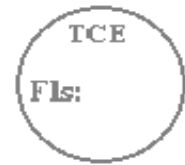
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

8.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.3. A CONTRATANTE, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os produtos e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

8.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

8.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.1.1. Entregar os produtos descritos no item 01 do tópico 03 e realizar a manutenção constante do item 02 do mesmo tópico em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.2. Atender ao CONTRATANTE, em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

9.1.3. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;

9.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

9.1.5. Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene;

9.1.6. Fornecer garantia dos serviços de manutenção pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação por parte do CONTRATANTE;

9.1.7. Fornecer garantia dos produtos constantes do item 01 do tópico 03 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da entrega;

9.1.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;

9.1.9. Prestar assistência técnica total, durante o prazo de vigência contratual, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes;

9.1.10. Utilizar, nos equipamentos, de peças e componentes genuínos ou recomendados pelos fabricantes;

9.1.11. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

9.1.12. Para os equipamentos que apresentarem mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO;

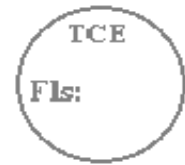
9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

10.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Trabalhista). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e/ou manutenção nos equipamentos ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Pelo Atraso injustificado na entrega parcial do objeto da contratação, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;

c) Pelo fornecimento do objeto inadequado, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas o Diário Oficial do Estado;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

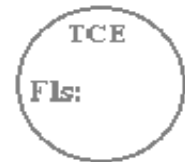
12.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;

13.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 28 de novembro de 2013.

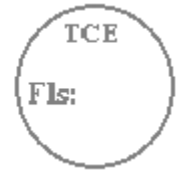
Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2013
ANEXO II - ORÇAMENTO MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Qt.	Média Unitária	Média Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak SMS	4	466,67	5.073,33
2	Bateria selada 12VCC x 007AH	128	75,33	9.642,67
Total				11.509,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2013
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

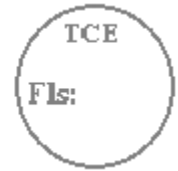
Contrato de fornecimento de baterias e manutenção preventiva e corretiva em nobreak para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I do Edital de Convite nº 001/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa

Aos ____ do mês de _____ de 2013, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____ e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 201300047004041/008-06, resultante da homologação e adjudicação do Convite nº 001/2013, com o Despacho nº _____ GPRES/2013, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, celebrar o presente contrato de fornecimento e prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de baterias e manutenção preventiva e corretiva em nobreak para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I do Edital de Convite nº 001/2013, que passa a fazer parte deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Convite nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço

O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) o valor considerado para pagamento será o menor preço para a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Condições de Pagamento

a) O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual, Municipal e Receita Federal.

a.1) Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

a.2) Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

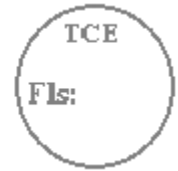
a.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

DA CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
- g) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como seu Termo de Referência.
- h) Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- i) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- j) A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

DO CONTRATANTE:

- a) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / nota fiscais, devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS,
- d) Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para o recebimento do objeto da licitação no dia, hora e local previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**.
- f) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

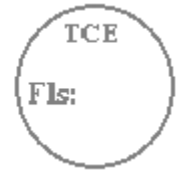
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLAUSÚLA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

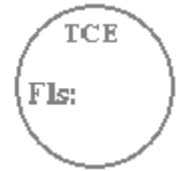


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

- a) O objeto será recebido pela Gerência de Tecnologia de Informação em conjunto com o Serviço de Acompanhamento de Contratos, que verificará a conformidade do objeto com as especificações, atestando o recebimento dos produtos, encaminhando em seguida à Gerência de Administração para proceder aos pagamentos (Ordem de Serviço nº 002/2007 – GPRES);
- b) À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- b.1) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- b.2) Manter arquivo com cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente;
- b.3) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
- b.4) Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- b.5) Acompanhar e aprovar o objeto contratado;
- b.6) Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado;
- b.7) A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- b.8) As irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção;
- b.9) Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da CONTRATADA em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da CONTRATADA;
- b.10) Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- c) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- d) Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes no Edital de Convite nº 001/2013.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- a) Dos serviços de manutenção: 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação por parte do CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

b) Dos equipamentos (baterias): 12 (doze) meses a partir da entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2013.201.01.032.1007.2.350, Grupo 03, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na rubrica 3.3.90.30.20 – Material de Processamento de Dados/Geral e 3.3.90.39.16 – Serviços de Manutenção e Conservação em Equipamentos de Processamento de Dados – Pessoa Jurídica, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e Edital de Convite nº 001/2013 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 001/2013 – CPL
ANEXO IV – DECLARAÇÕES

CONVITE Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

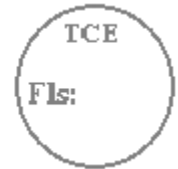
b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2013
ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)